

**LEI MUNICIPAL Nº 753/2024**

**de 22 de fevereiro de 2024.**

**ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 388/2010 DE 08 DE JANEIRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGO, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO** - no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei altera a tabela salarial constante no Anexo II da Lei Municipal nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, definindo o Piso Salarial para os Profissionais do Magistério.

**Art. 2º** - Fica definido em R\$ 2.294,45 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o piso salarial municipal do magistério de Palhano/CE.

**Parágrafo Único:** As demais jornadas terão valores proporcionais ao mencionado no caput deste artigo.

**Art. 3º** – A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010 passa a vigorar da seguinte forma:

**Parágrafo Único:** A partir de 01 de janeiro de 2024, conforme anexo I da presente Lei, com reajuste de 4% (quatro por cento) relativa à tabela salarial de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I															
I - PARTE PERMANENTE														4,00%	
Abrangência:	Professor Educação Básica II														
	REFERÊNCIAS														
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.325,90	2.408,47	2.480,97	2.555,11	2.631,77	2.710,72	2.792,04	2.875,80	2.962,08	3.050,94	3.142,47	3.236,74	3.333,84	3.433,86	3.536,88
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.533,18	2.649,28	2.728,76	2.810,62	2.894,94	2.981,79	3.071,24	3.163,38	3.258,28	3.356,03	3.456,71	3.560,41	3.667,22	3.777,24	3.890,56
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	2.832,53	2.962,35	3.051,22	3.142,75	3.237,04	3.334,15	3.434,17	3.537,20	3.643,31	3.752,61	3.865,19	3.981,15	4.100,58	4.223,60	4.350,31
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	3.131,92	3.275,45	3.373,72	3.474,93	3.579,18	3.686,55	3.797,15	3.911,06	4.028,40	4.149,25	4.273,73	4.401,94	4.534,00	4.670,01	4.810,12

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II															
I - PARTE PERMANENTE															
Abrangência:	Professor Educação Básica I														
	REFERÊNCIAS														
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.337,42	2.407,54	2.478,13	2.552,47	2.629,04
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.325,90	2.408,47	2.480,97	2.555,11	2.631,77	2.710,72	2.792,04	2.875,80	2.962,08	3.050,94	3.142,47	3.236,74	3.333,84	3.433,86	3.536,88
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	2.533,18	2.649,28	2.728,76	2.810,62	2.894,94	2.981,79	3.071,24	3.163,38	3.258,28	3.356,03	3.456,71	3.560,41	3.667,22	3.777,24	3.890,56
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	2.832,53	2.962,35	3.051,22	3.142,75	3.237,04	3.334,15	3.434,17	3.537,20	3.643,31	3.752,61	3.865,19	3.981,15	4.100,58	4.223,60	4.350,31
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E	3.131,92	3.275,45	3.373,72	3.474,93	3.579,18	3.686,55	3.797,15	3.911,06	4.028,40	4.149,25	4.273,73	4.401,94	4.534,00	4.670,01	4.810,12

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 22 de fevereiro de 2024.

*José Luciano Silva*

**José Luciano Silva**

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI MUNICIPAL Nº 753/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 388/2010 DE 08 DE JANEIRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGO, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera a tabela salarial constante no Anexo II da Lei Municipal nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, definindo o Piso Salarial para os Profissionais do Magistério.

Art. 2º - Fica definido em R\$ 2.294,45 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o piso salarial municipal do magistério de Palhano/CE.

Parágrafo Único: As demais jornadas terão valores proporcionais ao mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º - A tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010 passa a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo Único: A partir de 01 de janeiro de 2024, conforme anexo I da presente Lei, com reajuste de 4% (quatro por cento) relativa à tabela salarial de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I															
I - PARTE PERMANENTE															
Abrangência:	Professor Educação Básica II														
Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.325,90	2.408,47	2.480,97	2.555,11	2.631,77	2.710,72	2.792,04	2.875,80	2.962,08	3.050,94	3.142,47	3.236,74	3.333,84	3.433,86	3.536,88
B	2.533,18	2.649,28	2.728,76	2.810,62	2.894,94	2.981,79	3.071,24	3.163,38	3.258,28	3.356,03	3.456,71	3.560,41	3.667,22	3.777,24	3.890,56
C	2.832,53	2.962,35	3.051,22	3.142,75	3.237,04	3.334,15	3.434,17	3.537,20	3.643,31	3.752,61	3.865,19	3.981,15	4.100,58	4.223,60	4.350,31
D	3.131,92	3.275,45	3.373,72	3.474,93	3.579,18	3.686,55	3.797,15	3.911,06	4.028,40	4.149,25	4.273,73	4.401,94	4.534,00	4.670,01	4.810,12
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II															
II - PARTE PERMANENTE															
Abrangência:	Professor Educação Básica I														
Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.302,87	2.337,42	2.407,54	2.478,13	2.552,47	2.629,04
B	2.325,90	2.408,47	2.480,97	2.555,11	2.631,77	2.710,72	2.792,04	2.875,80	2.962,08	3.050,94	3.142,47	3.236,74	3.333,84	3.433,86	3.536,88
C	2.533,18	2.649,28	2.728,76	2.810,62	2.894,94	2.981,79	3.071,24	3.163,38	3.258,28	3.356,03	3.456,71	3.560,41	3.667,22	3.777,24	3.890,56
D	2.832,53	2.962,35	3.051,22	3.142,75	3.237,04	3.334,15	3.434,17	3.537,20	3.643,31	3.752,61	3.865,19	3.981,15	4.100,58	4.223,60	4.350,31
E	3.131,92	3.275,45	3.373,72	3.474,93	3.579,18	3.686,55	3.797,15	3.911,06	4.028,40	4.149,25	4.273,73	4.401,94	4.534,00	4.670,01	4.810,12

Paco da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:E10E41A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/02/2024. Edição 3403  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>